



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – CL/CMP, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM E A EMPRESA **M C RODRIGUES JUNIOR LTDA.**

A Câmara Municipal de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.442.941/0001-36, com sede na Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany/Centro, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Sr. **ALEX GARCIA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Silva Meireles, n.º 1616 – Centro, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-280, portador da Cédula de Identidade nº 2163466-1 – SSP/AM e CPF nº 001.150.152-99, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. C. RODRIGUES JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.650.757/0001-84**, com endereço na com endereço na Jonathas Pedrosa, nº 575 – Centro - CEP 69.151-030 - Parintins/AM representada pela Senhor **Mauro Coelho Rodrigues Junior**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Vitorio, nº 2200 – Nossa Senhora de Nazaré - CEP 69.153-480 - Parintins/AM, portador da Cédula de Identidade nº 27966380 SSP/AM e CPF 800.850.082-49, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 021/2024- CL/CMP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – CL/CMP, Ata de Registro de Preços nº 014/2024 – CL/CMP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 2 - Material de Higiene e Limpeza							
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	0147	ÁGUA SANITÁRIA, Aplicação: limpeza em geral; Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias; Fornecimento: frasco de até 01 Litro; Adicionais: con-forme Projeto Básico/Termo de Referência.	UND	48	BRINORT/MULTIPLU USO	R\$ 2,50	R\$ 120,00
4	0148	ÁLCOOL, Tipo: etílico; Aspecto: líquido 90% a 99%; Aplicação: limpeza de superfícies e desinfecção profissional; Composição: CAS: 64-17-5; Fórmula: CH3CH2OH; Peso molecular: 46,07g/mol; Concentração: contendo, no mínimo, 95% (v/v); Características: líquido límpido, incolor e isento de impurezas; Adicionais: acondicionado em frasco plástico resistente de 1 litro e demais especificações dispostas Projeto Básico/Termo de Referência.	UND	25	NOBRE/HIDRATADO	R\$ 8,35	R\$ 208,75
6	0149	ÁLCOOL, Tipo: etílico; Aspecto: em gel 70%; Aplicação: assepsia da pele; Composição: Álcool, Triclosan, Carbômero, Glicerina, Propilenoglicol, Hidróxido de Amônio, Aloe Barbadensis, Aqua. Princípio ativo: Álcool Etílico e Triclosan; Adicionais: acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml e demais especificações dispostas Projeto Básico/Termo de Referência.	UND	36	NOBRE / EM GEL	R\$ 6,12	R\$ 220,32
7	0150	APARELHO ODORIZANTE, Tipo: difusor de aroma, Características: com refil aerosol de 250 ml, automático, com até 03 intensidades de fragrância e durabilidade de até 60 dias; Fragrância: diversas; Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	UND	7	BOM AR / FRESHMATIC SPRAY	R\$ 42,09	R\$ 294,63



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8	0150	APARELHO ODORIZANTE, Tipo: difusor de aroma, Características: com refil aerosol de 250 ml, automático, com até 03 intensidades de fragância e durabilidade de até 60 dias; Fragância: diversas; Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	UND	25	BOM AR / FRESHMATIC SPRAY	R\$ 42,09	R\$ 1.052,25
10	0151	APARELHO ODORIZANTE, Tipo: para automóveis, Características: com regulagem de aroma vertical superior a 45° e longa duração, permitindo troca de refil; Fornecimento: embalagem com 7ml; Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	UND	8	GLADE / AUTO SPORT ACQUA	R\$ 37,87	R\$ 302,96
12	0152	BALDE, Tipo: comum; Aplicação: uso doméstico; Material: plástico reforçado em polipropileno; Cor(es): a ser definida; Capacidade: 22 litros, Características Adicionais: com ou sem tampa e alça metálica.	UND	12	SILCAL / MULTIUSO	R\$ 40,44	R\$ 485,28
14	0153	BICARBONATO DE SÓDIO; Aplicação: uso doméstico; Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: Bicarbonato de Sódio puro (99,5%), anidro silício e essência. Unidade de Fornecimento: Envelope com 40g.	UND	9	PODIDENTAL / SACHÊ	R\$ 2,77	R\$ 24,93
16	0154	BORRIFADOR DE ÁGUA; Tipo: manual; Material: plástico; Cor: a definir; Fornecimento: embalagem de 500 ml.	UND	4	NOBRE / TRANSPARENTE	R\$ 13,46	R\$ 53,84
18	0155	CERA, Tipo: líquida incolor; Aplicação: usada em pisos de paviflex, cerâmica porosa, assoalho sintético, cimento queimado e mármore; Fornecimento: embalagem com 750ml; Fragância: a definir; Adicionais: produto adequado para uso doméstico e dentro do prazo de validade.	UND	4	ZUPP / BRILHA MIAS	R\$ 13,83	R\$ 55,32
19	0156	DESINFETANTE, Composição Básica: substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Fragância: a ser definida, Fornecimento: 2 Litro; Adicionais: produto adequado para uso doméstico e dentro do prazo de validade.	UND	40	BRINORT / FLORAL	R\$ 4,73	R\$ 189,20
20	0156	DESINFETANTE, Composição Básica: substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Fragância: a ser definida, Fornecimento: 2 Litro; Adicionais: produto adequado para uso doméstico e dentro do prazo de validade.	UND	40	BRINORT / FLORAL	R\$ 4,73	R\$ 189,20
22	0157	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE, Tipo: antimofa; Apresentação: age eliminando a umidade, evitando problemas de mofo, fungos e odor em armários; Composição básica: Cloreto de Cálcio e fragância; Fornecimento: embalagem 80g; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor.	UND	8	SECAR / ORIGINAL	R\$ 9,61	R\$ 76,88
23	0158	DETERGENTE SANITÁRIO, Tipo: desodorizador; Aplicação: limpeza de banheiro e vasos sanitários; Aspecto físico: líquido, Fornecimento: embalagem de 360 ml; Fragância: a definir; Adicionais: produto adequado para uso doméstico e dentro do prazo de validade.	CX	76	IPÊ / NEUTRO	R\$ 14,14	R\$ 1.074,64
24	0158	DETERGENTE SANITÁRIO, Tipo: desodorizador; Aplicação: limpeza de banheiro e vasos sanitários; Aspecto físico: líquido, Fornecimento: embalagem de 360 ml; Fragância: a definir; Adicionais: produto adequado para uso doméstico e dentro do prazo de validade.	CX	50	IPÊ / NEUTRO	R\$ 14,14	R\$ 707,00
26	0159	DETERGENTE SANITÁRIO, Tipo: desodorizador; Aplicação: limpeza de banheiro e vasos sanitários; Aspecto físico: pastilha adesiva; Fornecimento: embalagem com 3 pastilhas de 50 ml; Fragância: a definir; Adicionais: produto adequado para uso doméstico e dentro do prazo de validade.	CX	50	IPÊ / NEUTRO	R\$ 9,24	R\$ 462,00
28	0160	DETERGENTE, Tipo: desengordurante, Aplicação: limpeza em geral, Composição: ph neutro, substâncias biodegradáveis, agentes tensoativos e componentes complementares, Aspecto Físico: líquido, Fragância: a definir; Fornecimento: embalagem com 500ml; Adicionais: produto adequado para uso doméstico e dentro do prazo de validade.	UND	48	QUALYBRILL / DESENCRUSTANTE	R\$ 6,95	R\$ 333,60
30	0161	ESCOVA, Tipo: de limpeza; Tamanho: grande; Materiais: cerdas sintéticas, cepa plástica rosqueável e revestida em polipropileno; Cor: a definir; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	3	NOVIÇA / MULTIUSO	R\$ 18,36	R\$ 55,08



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

32	0162	ESCOVA, Tipo: de limpeza; Tamanho: pequena; Materiais: cerdas sintéticas, cepa plástica rosqueável e revestida em polipropileno; Cor: a definir; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	4	NOVIÇA / MULTIUSO	R\$ 4,48	R\$ 17,92
34	0163	ESCOVA, Tipo: vassoura; Aplicação: para vaso sanitário; Material Cabo e cepa: plástico; Material cerdas: plástico; Diâmetro da escova: 08 cm; Cor: a definir; Adicionais: adequado para o uso doméstico.	UND	10	SANIBRISA / SANIBRISA COM SUPORTE	R\$ 8,21	R\$ 82,10
36	0164	ESPANADOR DE PÓ, Tipo: para áreas de difícil acesso; Material Cerdas: nylon; Material Cabo: madeira; Formato: oval, Dimensão do cabo: pe- quenno. Adicionais: produto adequado para o uso doméstico.	UND	8	DUSTER / DUSTER	R\$ 19,23	R\$ 153,84
38	0165	ESPANADOR DE PÓ, Tipo: para teto; Material Cerdas: nylon; Material Cabo: madeira; Formato: oval, Aplicação: para limpeza de teto, Dimensão do cabo: 220cm, variação de $\pm 5\%$. Adicionais: produto adequado para o uso doméstico.	UND	3	DUSTER / DUSTER	R\$ 21,16	R\$ 63,48
40	0166	ESPONJA, Tipo: dupla face; Aplicação: lava-louças; Material: Espuma de po- liuretano, fibra sintética abrasiva e resina; Características: dupla face (macia e áspera), Dimensões: 110mm x 75mm x 20mm (C x L x A), variação de $\pm 5\%$; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	30	WISH / MULTIUSO	R\$ 0,93	R\$ 27,90
42	0167	FLANELA LIMPEZA, 100% algodão, na cor laranja, com acabamento em overlock, medindo aproximadamente 28cm x 48cm; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	14	ITATEX / MULTIUSO	R\$ 3,57	R\$ 49,98
44	0168	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: a ser definida, Dimensão: 60cm x 40cm (C x L), variação aceitável de $\pm 10\%$, Característica(s) Adicionais: acabamento em overlock, Unidade de Fornecimento: pacote com 12 unidades; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	PCT	14	ITATEX / MULTIUSO	R\$ 40,96	R\$ 573,44
45	0169	GUARDANAPO, Tipo: de papel; Material: 100% fibra celulósica, Cor: branca, Dimensão: 33cm x 32cm (C x L), variação aceitável de $\pm 5\%$, Característica(s) Adicional: folha dupla, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 unidades; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	PCT	10	ITATEX / MULTIUSO	R\$ 2,86	R\$ 28,60
46	0169	GUARDANAPO, Tipo: de papel; Material: 100% fibra celulósica, Cor: branca, Dimensão: 33cm x 32cm (C x L), variação aceitável de $\pm 5\%$, Característica(s) Adicional: folha dupla, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 unidades; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	PCT	30	ITATEX / MULTIUSO	R\$ 2,86	R\$ 85,80
48	0170	GUARDANAPO, Tipo: de Tecido; Composição: 100% poliéster; Acabamento; com bainha, Cor: a definir; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	25	ITATEX / MULTIUSO	R\$ 10,71	R\$ 267,75
50	0171	INSETICIDA, Tipo: aerossol; Aplicação: para controle de insetos. Forneci- mento: embalagem com refil de 360 ml; Adicionais: produto adequado para uso doméstico	UND	15	BAYGON / AÇÃO TOTAL	R\$ 14,92	R\$ 223,80
52	0172	LIMPA ALUMÍNIO, Aplicação: polimento e limpeza de superfícies em alumí- nio, Composição Básica: tensoativo aniônico (alquilbenzeno), corante e água, Aspecto Físico: líquido; Fornecimento: embalagem com 500ml; Adicional: em conformidade a legislação em vigor.	UND	12	VEJA / LIMPEZA PESADA	R\$ 2,92	R\$ 35,04
54	0173	LIMPA PISOS, Composição: Linear benzeno de sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, conservantes, tensoativo, corretor de pH, seques- trante, opacificante, espessante, fragrância e veículo, contém aniônicos biodegradáveis; Aspecto físico: líquido; Fragância: a definir; Fornecimento: 01 Litro; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	UND	16	VEJA / POWER FUSION	R\$ 9,97	R\$ 159,52
56	0174	LIMPA VIDROS, Composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, butilglicol, corante, conservante, água e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500ml.	UND	24	VEJA / VIDREX	R\$ 8,75	R\$ 210,00
57	0175	LIMPADOR, tipo: perfumado; Aplicação: para limpeza geral de todos os am- bientes, Aspecto Físico: líquido concentrado, Fragrância: a ser definida; Fornecimento: frasco com 120ml; Adicionais: em conformidade com a legisla- ção em vigor e ANVISA.	UND	16	COALA / CONCENTRADO	R\$ 11,31	R\$ 180,96



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

58	0175	LIMPADOR, tipo: perfumado; Aplicação: para limpeza geral de todos os ambientes, Aspecto Físico: líquido concentrado, Fragrância: a ser definida; Fornecimento: frasco com 120ml; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	UND	37	COALA / CONCENTRADO	R\$ 11,31	R\$ 418,47
60	0176	LUSTRA - MÓVEIS, Composição: agentes tensoativos, silicone, espessante, formaldeído, solvente, perfume e água, Aspecto Físico: líquido; Fornecimento: embalagem com 200ml; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	UND	14	BRY / LAVANDA	R\$ 9,55	R\$ 133,70
62	0177	LUVAS; Tipo: de borracha; Características: luvas cano longo, revestimento interno clorinado, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico; Material: látex; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	UND	15	SANRO / TOP	R\$ 10,93	R\$ 163,95
64	0178	LUVAS; Tipo: descartáveis ambidestras; Características: transparente, para limpeza em geral; Material: Polietileno; Tamanho: único; Fornecimento: embalagem com 100 unidades; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	PCT	12	TAUGE / TRANSPARENTE	R\$ 5,00	R\$ 60,00
66	0179	LUVAS; Tipo: látex ambidestros; Características: vinil sem amido, cano curto; Tamanho: único; Fornecimento: embalagem com 100 unidades; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	UND	6	VABENE / LUVA VINIFLEX TRANSLUCIDA	R\$ 52,80	R\$ 316,80
68	0180	MANGUEIRA, Tipo: trançada; Material: plástico, pvc; Diâmetro: 3/4" polegadas, Característica: transparente; Fornecimento: rolo com 50 metros; Pressão suportada: 120 psi; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	UND	1	TRAMONTINA / FLEX	R\$ 354,11	R\$ 354,11
70	0181	MÁSCARA DE PROTEÇÃO; Tipo: respiratórias; Material: descartável 100 polipropileno (tripla camada); Aplicação: para proteção das vias respiratórias; Cor: a ser definida, Tamanho: único, Característica: antialérgica, com elástico para fixação e ajuste.	CX	4	MEDIX BRASIL / DESCARTÁVEL	R\$ 39,62	R\$ 158,48
72	0182	NAFTALINAS, Tipo: em bolas; Aplicação: indicada para armários, gavetas, guarda-roupas e estantes.; Fornecimento: 01 pacote com 50g; Composição: Naftaleno 100%; Adicionais: produto aplicável em uso doméstico.	PCT	11	SANILAR / EM BOLAS	R\$ 2,85	R\$ 31,35
74	0183	PÁ, Tipo: para lixo; Material: aço galvanizado, Material Cabo: madeira, Dimensão Cabo: 80cm de comprimento; Adicionais: Produto adequado para o uso doméstico.	UND	3	PLASTGRAN / MULTIUSO	R\$ 15,77	R\$ 47,31
76	0184	PÁ, Tipo: para lixo; Material: plástico; Característica: com cabo longo em plástico; Cor: a definir; Adicionais: Produto adequado para o uso doméstico.	UND	4	BETTANIR / LINHA NOVIÇA	R\$ 11,79	R\$ 47,16
78	0185	PALHA DE AÇO, Numeração: 01, Aplicação: limpeza em geral, Peso: 25g; Fornecimento: embalagem com 08 unidades; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	PCT	11	BOMBRILO / MULTIUSO	R\$ 2,87	R\$ 31,57
80	0186	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Comprimento: 30m, Largura: 10cm, Cor: branca, Apresentação: folha dupla, picotada, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 4 rolos; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	PCT	96	QUALITÉ / CAMPIONE	R\$ 7,08	R\$ 679,68
82	0187	PAPEL TOALHA, Tipo: guardanapo; Material: 100% fibra celulósica, Dimensão: 23cm x 20cm (C x L), variação aceitável de ±10%, Característica: inter-folhado, não reciclado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 02 rolos; Adicionais: produto adequado para uso doméstico	PCT	114	NOBRE / SLIM	R\$ 4,49	R\$ 511,86
84	0188	REPELENTE, Tipo: aparelho elétrico; Aspecto físico: líquido; Característica: com refil, com alimentação elétrica, e inodor; Fornecimento: embalagem com refil de 32,9 ml; Adicionais: produto adequado para uso doméstico	UND	18	RAID / 45 NOITES	R\$ 38,88	R\$ 699,84
86	0189	RODO, Tipo: de limpeza; Material: madeira c/ 2 borrachas resistentes; Comprimento: 40cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120cm; Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo. Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	6	BETTANIR / SUPERPRO	R\$ 13,41	R\$ 80,46



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

88	0190	SABÃO, Aplicação: limpeza em geral, Composição Básica: glicerinado, Aspecto Físico: sólido em barra; Fragrância: a ser definida; Fornecimento: barra de 400g; Adicionais: e, conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	UND	13	IMPERIAL / EM BARRA DE GLICERINA	R\$ 7,08	R\$ 92,04
90	0191	SABÃO, Aplicação: para limpeza e lavagem de roupas; Composição Básica: componente ativo (alquil benzeno sulfonato de sódio), tensoativo aniônico, coadjuvantes, corantes e branqueador óptico; Aspecto Físico: pó; Fragrância: a ser definida, Fornecimento: caixa com 01 kg; Adicionais: em conformidade com a legislação em vigor e ANVISA.	CX	13	CLARIN / MULTIAÇÃO	R\$ 16,84	R\$ 218,92
92	0192	SABONETE, Tipo: antisséptico, Aplicação: higiene pessoal, Aspecto Físico: em barra, Fragrância: a ser definida, Característica: com ação bactericida. Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	15	GRANADO / TRADICIONAL	R\$ 3,07	R\$ 46,05
93	0193	SABONETE, Tipo: antisséptico, Aplicação: higiene pessoal, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a ser definida, Característica: com ação bactericida. Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	36	GRANADO / TRADICIONAL	R\$ 15,42	R\$ 555,12
94	0193	SABONETE, Tipo: antisséptico, Aplicação: higiene pessoal, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a ser definida, Característica: com ação bactericida. Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	45	GRANAD / TRADICIONAL	R\$ 15,42	R\$ 693,90
96	0194	SACO ALVEJADO Tipo: pano de chão; Material: algodão; Dimensão: 80 cm x 50 cm (comprimento x largura); Adicionais: produto adequado para o uso doméstico.	UND	26	ALKLIN / ESFREGÃO	R\$ 8,82	R\$ 229,32
98	0195	SACO PLÁSTICO, Tipo: para aspirador de pó; Características: descartável, modelo universal; Cor: transparente; Adicionais: kit com 3 unidades, adequado para uso doméstico.	PCT	2	MENALUX / SLIM	R\$ 22,64	R\$ 45,28
100	0196	SACO PLÁSTICO, Tipo: para lixo; Material: plástico, Tipo: reforçado, Capacidade: 100L, Fornecimento: pacote com 5 unidades, Cor: a definir; Adicionais: adequado para uso doméstico.	PCT	32	SACOMAX / REFORÇADO	R\$ 3,71	R\$ 118,72
102	0197	SACO PLÁSTICO, Tipo: para lixo; Material: plástico, Tipo: reforçado, Capacidade: 200L, Fornecimento: pacote com 5 unidades, Cor: a definir; Adicionais: adequado para uso doméstico.	PCT	24	SACOMAX / REFORÇADO	R\$ 4,07	R\$ 97,68
104	0198	SACO PLÁSTICO, Tipo: para lixo; Material: plástico, Tipo: reforçado, Capacidade: 30L, Fornecimento: pacote com 10 unidades, Cor: a definir; Adicionais: adequado para uso doméstico.	PCT	42	SACOMAX / REFORÇADO	R\$ 2,41	R\$ 101,22
106	0199	SACO PLÁSTICO, Tipo: para lixo; Material: plástico, Tipo: reforçado, Capacidade: 50L, Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: a definir; Adicionais: adequado para uso doméstico.	PCT	40	SACOMAX / REFORÇADO	R\$ 2,78	R\$ 111,20
108	0200	SAPONÁCEO, Tipo: multiuso; Aspecto físico: líquido cremoso; Características: alto poder de remover impurezas, líquido com cor branca; Frangância: a definir; Fornecimento: embalagem de 450 ml; Adicionais: produto adequado para uso doméstico e dentro do prazo de validade.	UND	15	CIF / MULTIUSO ORIGINAL	R\$ 17,00	R\$ 255,00
110	0201	SODA CAÚSTICA. Tipo: desincrustante alcalino; Aplicação: Concentrado Poderoso para Limpeza, Desentupimento e Produção de Sabão; Aspecto físico: em pó; Fornecimento: embalagem com 500g; Adicionais: em conformidade com a lei em vigor e ANVISA.	UND	8	HIPER /PLUS	R\$ 13,00	R\$ 104,00
112	0202	TOALHA, Tipo: de rosto; Material: no mínimo 80% algodão; Gramatura: 300g/m ² ; Cor e Personalização: a serem definidas; Dimensões: 30cm x 45cm (A x L); Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	15	TEKA / 100% ALGODÃO	R\$ 10,00	R\$ 150,00
114	0203	VASSOURA, Tipo: cerda cipó; Aplicação: limpeza em geral, especial para áreas grandes e pisos ásperos; Material Cerdas: monofilamento de cipó, Quantidade de Fios por Furo: 55 fios, Material Cabo: madeira, Dimensão Cabo: 120cm de comprimento; Adicionais: produto adequado para uso doméstico.	UND	15	REGIONAL / REGIONAL	R\$ 11,00	R\$ 165,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

115	0204	VASSOURA, Tipo: cerda piaçava; Material Cepo: madeira; Material Cerdas: piaçava; Material Cabo: madeira; Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30cm,	UND	11	REGIONAL / REGIONAL	R\$ 11,00	R\$ 121,00
116	0204	VASSOURA, Tipo: cerda piaçava; Material Cepo: madeira; Material Cerdas: piaçava; Material Cabo: madeira; Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30cm,	UND	7	REGIONAL / REGIONAL	R\$ 11,00	R\$ 77,00
118	0205	VASSOURA, Tipo: cerda sintética; Material Cepo: plástico; Material Cerdas: sintético; Material Cabo: plástico; Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30cm,	UND	7	BETTANIR / LINHA NOVIÇA	R\$ 15,00	R\$ 105,00
VALOR TOTAL							R\$ 15.087,20

6

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18/09/2024 a 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.087,20 (Quinze mil e oitenta e sete reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. A Administração resguardará os dados pessoais da pessoa natural representante do Contratado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parintins para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. O Foro da Cidade de Parintins – Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 18 de setembro de 2024.

12

Presidente da Câmara Municipal de Parintins
ALEX GARCIA CARDOSO
CPF nº 001.150.152-99
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO COELHO RODRIGUES JUNIOR
Data: 18/09/2024 17:34:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

M C RODRIGUES JUNIOR LTDA
CNPJ nº 10.650.757/0001-84
Mauro Coelho Rodrigues Junior
CPF nº 800.850.082.-49
CONTRATADA